



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 127/2019,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

**CONSIDERANDO** o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o **Cargo 107 de Enfermeiro do município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 258 de 07 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial do município, ano IV, nº 237, os seguintes candidatos:

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                 | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|------------------|-----------------------------|----------------------|
| 0126001947       | Julianna Rodrigues de Souza | 02                   |
| 0126003260       | Regianne Pereira da Silva   | 03                   |

**Art. 2º** - As servidoras acima ficarão vinculada à Secretaria de Saúde, que definirá em qual setor os servidores ficarão lotados.

**Art. 3º** - O não comparecimento das servidoras nomeadas, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, n°. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**Art. 4º** - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de janeiro de 2019.

  
Ionaldo Aurélio Prates  
Prefeito